



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 133/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 20 de novembro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- Corante para tecido

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponíveis.

Atenciosamente,


Gizeli Filius

Secretária Municipal de
Assistência Social
Interina


Damiane Mançasz

Diretora do Departamento de
Administração

Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta ou indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística.


Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo
Gerência de Gestão de Materiais e Logística
Prefeitura Municipal de Pinhais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 163/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhaís, 19 de outubro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- Saco plástico 85cmx52cm para cesta básica

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,


Rosângela Batista da Silva Duarte

Secretária Municipal de
Assistência Social


Damiane Mançasz

Diretora do Departamento de
Administração

**Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste
documento encontra(m)-se em falta ou
indisponível(is) na Gerência de Gestão
de Materiais e Logística.**


19/10/20.

Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo
Gerência de Gestão de Materiais e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 165/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 22 de outubro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- Travesseiro

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,


Rosângela Batista da Silva Duarte

Secretária Municipal de

Assistência Social


Damiane Manças

Diretora do Departamento de

Administração
Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta ou indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística.


Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo

Gerência de Gestão de Materiais e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 167/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 23 de outubro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- Espuma picada flocos ou flocada para enchimento.

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,


Rosângela Batista da Silva Duarte

Secretária Municipal de
Assistência Social


Damiane Mançaz

Diretora do Departamento de

Informe que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta ou indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística.


23/10/20.
Assinatura/Carimbo

Rod. Dep. João Leopoldo Jacometti, 12.950 - Centro - Pinhais - PR - CEP: 83.200-000. Telefone: 3912-5216
Wilton Filipe de C. Isquierdo
Gerência de Gestão de Materiais e Logística
Prefeitura Municipal de Pinhais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 171/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 30 de outubro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- protetor térmico papel couchê

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,


Rosângela Batista da Silva Duarte

Secretária Municipal de

Assistência Social


Damiane Manças

Diretora do Departamento de

Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta ou indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística..


30/10/20
Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo

Gerência de Gestão de Materiais e Logística
Prefeitura Municipal de Pinhais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. Nº 179/2020 – SEMAS/DEAM

Pinhais, 25 de novembro de 2020.

Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Compras e Licitações - DECOL

Assunto: Autorização para compra.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 253/06, solicitamos a verificação da existência em estoque dos seguintes produtos:

- DISPENSER DE PASTA DE DENTE

Com base no mesmo texto legislativo, solicitamos ainda, a declaração oficial escrita que o DECOL/SEMAD não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

Atenciosamente,

Gizeli Aparecida Filius

Secretária Municipal de Assistência Social

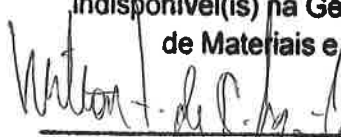


Damiane Mançaz

Diretora do Departamento de

Interina

Informo que o(s) item(ns) constante(s) neste documento encontra(m)-se em falta ou indisponível(is) na Gerência de Gestão de Materiais e Logística.



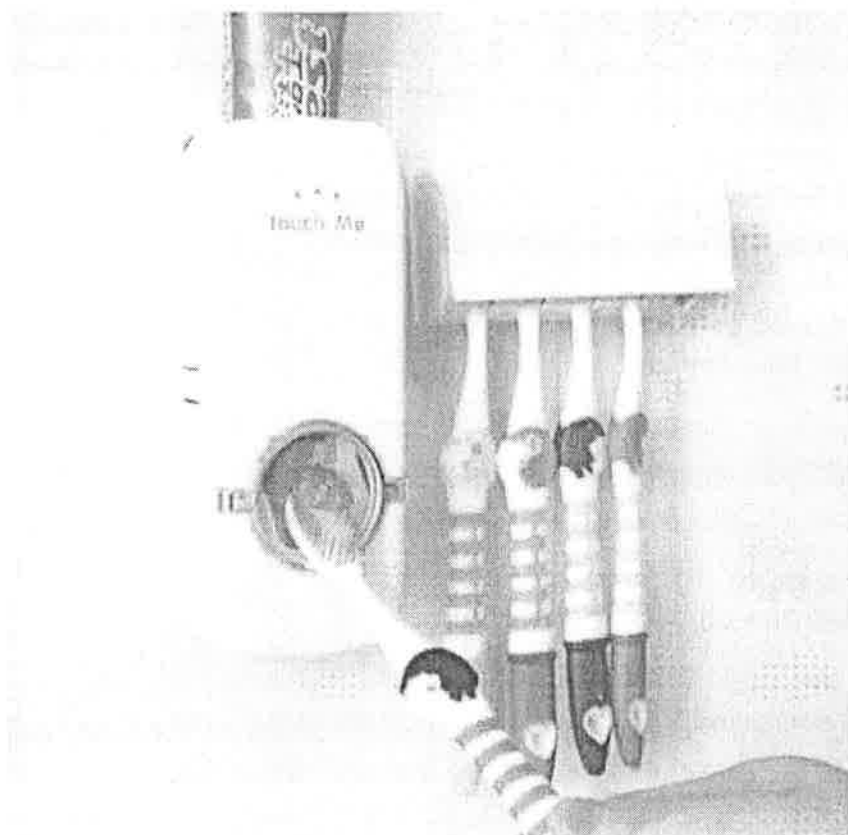
25 / 11 / 20.
Assinatura/Carimbo

Wilton Filipe de C. Isquierdo
Gerência de Gestão de Materiais e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. *Wegpunkt 1* ist ein Punkt, an dem
 die *Wegpunkte 2* und *Wegpunkte 3* liegen.
 2. *Wegpunkt 2* ist ein Punkt, an dem
 die *Wegpunkte 1* und *Wegpunkte 3* liegen.
 3. *Wegpunkt 3* ist ein Punkt, an dem
 die *Wegpunkte 1* und *Wegpunkte 2* liegen.

10/10/1964

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 12.050 – Centro/ Pinhais-PR – Telefone: 3912-5216



COMESP

CEP - Centro de Especialidades do Paraná

RECEITUÁRIO CLÍNICO

Paciente: EMANUEL HENRIQUE RODAS CANDATTEN

Cartão SUS: 700.0023.9173.7909

Endereço: R. TIBURCIO G DE OLIVEIRA, Nº 179, Bairro: ATUBA.

Transcreve-se os seguintes medicamentos abaixo:

1) PEG - Polietilenoglicol 4000.....500 GR

Uso Contínuo

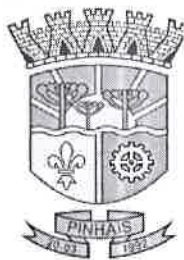
Dilua 10g em 100ml de água e de VO uma vez ao dia por pelo menos 3 meses

São José dos Pinhais - PR, 24 de Setembro de 2020

Dr. Luis Paulo F. S. Dutra
Neuropediatra
CRM-PR 32.456

LUIS PAULO FERREIRA DE SOUZA DUTRA

CRM: 32456/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nome do Usuário: EMANOEL HENRIQUE RODAS CANDATTEN

Através deste informamos que o PEG- POLIETILENOGLICOS 4000 NÃO faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Portanto não é fornecido nas farmácias públicas do município de Pinhais. Amparado no fato de não fazer parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A orientação acima está de acordo com o Decreto N° 7508 de 28 de Junho de 2011, conforme segue:

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

Pinhais, 24 de setembro de 2020.

Tatiana Akemi Kurihara

Farmacêutica - CRF/PR n.º 21.058

Farmacêutica ou Enfermeira
Carimbo e Assinatura

Unidade de Saúde da Família Tarumã



Prefeitura Municipal de Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
Receituário de Outros Medicamentos

Endereço: MAXIMILIANO ROHN Nº: 983

Bairro: VILA PERNETA - 83324200

UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA PERNETA

ESTE MEDICAMENTO NÃO FAZ PARTE DO ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS.

RECEITUÁRIO

Paciente: 426918 - KHEROLLYN CAROLINE LOPES DOS SANTOS

Nome Social:

CNS: 898.0039.5144.0459

Endereço: R. ROSA MACARINI, Nº 530 Bairro: EMILIANO PERNETA

Prescreve-se os seguintes medicamentos abaixo:

1) NATURETTI.....1 POT

TOMAR 1 COLHER DE CHÁ, EM JEJUM PELA MANHÃ, SE NECESSÁRIO

Pinhais, 13 de Outubro de 2020.

Dr(a): FRANCICLEIDE KARLA DE CASTRO GUSMÃO
CRM: 28163/

Francicleide K. de C. Gusmão
Médica CRM-PR/20163
Prefeitura Municipal de Pinhais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nome do Usuário: Kherelllyn Caroline Lopes dos Santos

Através deste informamos que o medicamento Metonidazol susp oral e Natunedi NÃO faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Portanto não é fornecido nas farmácias públicas do município de Pinhaís. Amparado no fato de não fazer parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A orientação acima está de acordo com o Decreto N° 7508 de 28 de Junho de 2011, conforme segue:

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

- I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
- II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
- III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

Pinhaís, 13 de 10 de 2020.


André Cristiano da Silva
Enfermeiro
COREN-PR: 79.552
Farmacêutica ou Enfermeira
Carimbo e Assinatura

Unidade de Saúde da Família _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nome do Usuário: Rogério Ceni moraes

Através deste informamos que o medicamento Cylocort Pomada NÃO faz parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Portanto não é fornecido nas farmácias públicas do município de Pinhais. Amparado no fato de não fazer parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A orientação acima está de acordo com o Decreto N° 7508 de 28 de Junho de 2011, conforme segue:

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

Pinhais, 09 de novembro de 2020.

Juliana da C. D. Kierski
Enfermeira
Coren/PR 311.364

Farmacêutica ou Enfermeira
Carimbo e Assinatura

Unidade de Saúde da Família Emiliano Peeneta



Hospital de Clínicas
Universidade Federal do Paraná
Serviço de Oftalmologia

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: ROGERIO CENI MORAIS

USO OCULAR

CYLOCORT pomada ou MAXIFLOX-D pomada oftálmica ----- 01 frasco

APLICAR NO OLHO DIREITO NA REGIÃO CONJUNTIVAL POR 7 DIAS

José A. L. Pinzon
Médico
CRM-PR 43870

Médico: _____

Data: 09/11/2020



Hospital de Clínicas
Universidade Federal do Paraná
Serviço de Oftalmologia

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: ROGERIO CENI MORAIS

USO OCULAR

CYLOCORT pomada ou MAXIFLOX-D pomada oftálmica ----- 01 frasco

APLICAR NO OLHO DIREITO NA REGIÃO CONJUNTIVAL POR 7 DIAS

José A. L. Pinzon
Médico
CRM-PR 43870

Médico: _____

Data: 09/11/2020